



CASA TRANSITÓRIA "FLÁVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n° 04 – Registro no CMDCA n° 10

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2 002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n° 1 970 de 27 de Novembro de 2 003

CNPJ 68 000 710/0001-55 – Telefone (19) 3843.4047

Regulamento de Compras

- I – Toda compra no valor superior a um salário mínimo vigente deverá ter cotação em três estabelecimentos comerciais. Esta cotação deverá ser guardado em arquivo próprio estipulado pela Entidade.
- II – Toda compra de valor igual ou inferior a meio salário mínimo vigente pode ser aprovada pelo administrador. Compras acima deste teto, deverão se apreciadas e aprovadas pela Diretoria, da Casa Transitória "Flávio Zacchi".
- III – Nenhum pagamento será feito sem recibo, Nota fiscal ou documento legal.
- IV – A Casa Transitória "Flávio Zacchi" tomará medidas visando a economia e o melhor aproveitamento dos Recursos.
- V – Todos os fundos da Casa Transitória "Flávio Zacchi" deverão ser depositados em instituições financeiras a serem determinadas pela Diretoria.
- VI – Todas as contas serão pagas através de pagamentos eletrônicos assinados pela Presidente e Tesoureiro a Diretoria. A falta de qualquer um dos dois, será suprida pelos seus vices.

*Contratação de Pessoal

A contratação de pessoal será realizada pela coordenadora técnica, psicóloga e presidente da entidade, de acordo com:

- análise e seleção de currículos;
- entrevista com os candidatos selecionados;
- contratação do candidato aprovado.

Casa Transitória "Flávio Zacchi"
Vanderleia de Campos Moraes
Presidente